



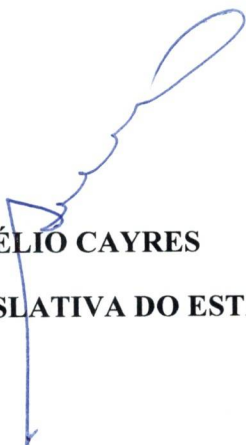
ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



**DESPACHO PRELIMINAR PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DA
DEFENSORIA PÚBLICA Nº 5/2026**

Em razão do encaminhamento do OFÍCIO/GAB/DPG Nº 459/2026 pelo Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, **RECEBO** a proposição nos termos da disposição dos artigos 101¹ e 197², do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e determino a leitura no Expediente e atos consequentes de tramitação.

Palmas, 26 de outubro de 2026.



Deputado AMÉLIO CAYRES

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

¹ Art. 101. As proposições previstas nos incisos I à V do artigo anterior serão encaminhadas ao Presidente da Assembleia, para despacho preliminar.

² Art. 197. Recebida a proposição, será de imediato lida no Expediente e, após sua publicação e distribuição em avulsos, será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e às demais Comissões envolvidas com o seu mérito.